



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90053/2025

Data de Abertura: 18/11/2025 às 09:00 no sítio
www.gov.br/compras

Objeto

Contratação de serviço de webconferência da marca Zoom para uso durante a realização de sessões plenárias, treinamentos e eventos do Tribunal.

Valor estimado

R\$ 112.087,76

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
NÃO	NÃO SE EXIGE	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO DO GRUPO ÚNICO

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 11.890/2024?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO SE APLICA

Modo de Disputa

aberto

Observações Gerais



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90053/2025 – ELETRÔNICO

(PROCESSO SEI 0004060-21.2025.6.17.8000)

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, consoante as condições e especificações deste Edital e anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a contratação de serviço de webconferência da marca Zoom para uso durante a realização de sessões plenárias, treinamentos e eventos do Tribunal, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência (ANEXO I), devendo a licitante oferecer proposta para cada um dos itens que o compõem.

1.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa decorrente do objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício, na Ação 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco e na Natureza de Despesa 3390.40.19 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ / Computação em nuvem como serviço.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e cadastradas no sítio **www.gov.br/compras**.

3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitada de licitar ou contratar com o TRE/PE em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.3.1 - O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE/PE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.10 - Pessoas físicas;

3.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.1 - Consideram-se empresas integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.4 – Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha a ser implantado, e, ainda, no SICAF, bem como no Cadastro de Empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

3.5 - A verificação pelo TRE/PE nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para todos os fins no âmbito da presente licitação.

4 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, inclusive retirar ou substituir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o dia 18/11/2025 às 08h59, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço global do(s) item(ns), observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (ANEXO I).

4.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda corrente, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4 – O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições especificados no Termo de Referência (Anexo I).

4.5 – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.6 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

4.7 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.7.1 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

4.7.2 – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.7.3 – cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/ 2021, caso esteja organizada em cooperativa.

4.8 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

4.9 – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.10 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.10.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5 - DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

5.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4 – O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.4.1 - Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por sorteio, automaticamente pelo sistema, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 - Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

6.9 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n.º 73/2022.

6.9.1 - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.9.3.1 - Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o(a) Pregoeiro(a) decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

6.9.3.2 - Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.9.3.3 - Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

7.3.1 - Atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.4 – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.1 – Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.4.1.2 - não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

7.5 – Será concedido tratamento favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte às sociedades cooperativas, se for o caso, desde que as receitas brutas dessas sociedades, auferidas no ano-calendário anterior, estejam dentro do valor limite de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço do grupo único.

8.1.1 – O julgamento será realizado tendo por base a proposta final ajustada, enviada pela empresa licitante nos termos do Edital, independentemente dos dados da proposta inicial cadastrados no sistema.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O(A) Pregoeiro(a) solicitará à licitante classificada em primeiro lugar o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance ou preço negociado, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o *e-mail* nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 – O prazo para envio da proposta é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.4 – A licitante deverá atender às exigências dispostas no Capítulo “Condições da Proposta” do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

10.1.5 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhes acerca do objeto ofertado.

10.1.5.1 – A possibilidade de solicitação acima não impede que o(a) Pregoeiro(a) obtenha tais informações diretamente na internet e as documente nos autos do processo.

10.1.6 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.1.7.1 - contiver vícios insanáveis;

10.1.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.1.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto para o item quanto para o grupo;

10.1.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.1.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.2 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2.1 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico demandante do TRE/PE para orientar sua decisão.

10.2.2 – O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão em relação ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2.1 – A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) Pregoeiro(a).

10.2.3 - Havendo falhas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 – Para fins de verificação da conformidade do produto oferecido com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência - Anexo I, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar:

10.3.1 – declaração da licitante afirmando ser representante do fabricante das licenças ofertadas ou empresa autorizada a comercializar seus produtos;

10.3.1.1 - a declaração constante do subitem acima é de autoria da própria empresa licitante e não do fornecedor, sendo passível de verificação por meio de diligência, caso seja necessária, durante o pregão eletrônico.

10.4 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

10.4.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.6 – Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/2022 da SEGES/ME.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos da licitante classificada em primeiro lugar, os documentos discriminados neste Capítulo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I ao VI conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018.

11.2 - Para fins de **habilitação jurídica**, serão exigidos os seguintes documentos:

11.2.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4 - Sociedade Empresária Limitada; Sociedade Empresária em Nome Coletivo; Sociedade Empresária em Comandita Simples e Sociedade Empresária em Comandita Por Ações: Contrato Social e suas alterações, incluindo documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5 - Sociedade de Economia Mista: Estatuto registrado na Junta Comercial e suas alterações e última Ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial;

11.2.6 - Sociedade Anônima: Estatuto arquivado na Junta Comercial e Última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial;

11.2.7 - Cooperativa: Estatuto Arquivado no Órgão Competente e Última ata de Eleição dos Administradores, registrada no órgão competente;

11.2.8 - Sociedade Simples Pura: Ato Constitutivo registrado no Cartório Competente e suas alterações, incluindo prova da indicação dos seus administradores.

11.3 - Os documentos apresentados relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

11.4 – Para fins de habilitação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, se for o caso, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.5 - Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos os seguintes documentos:

11.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.7 - Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5.8 - Comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.6 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

11.6.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

11.6.1.1 - Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, certificando que a empresa já forneceu software do tipo solicitado ou similar, especificando o período, quantidade de licenças, escopo do serviço, e suporte prestado;

11.6.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.6.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

11.6.2.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.6.3 - OUTROS DOCUMENTOS:

11.6.3.1 - A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

11.6.3.1.1 - Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

11.6.3.1.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.7 – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, ou que sejam necessários para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item **11.9**, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.7.1 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item acima é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

11.7.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.7.4 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail* nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.8 – A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

11.8.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.8.1.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala do(a) Pregoeiro(a) do TRE/PE, situada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife – PE, Telefone: (81) 3194-9200, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.9 - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.7, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação para:

11.9.1 - a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.9.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9.3 - a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.10 - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item **11.7** e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.11 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.11.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.11.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.12 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.13 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.13.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.13.2 – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.14 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.14.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.15 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.15.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

11.15.1.1 - identidade dos sócios;

11.15.1.2 - atuação no mesmo ramo de atividades;

11.15.1.3 - data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

11.15.1.4 - compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

11.15.1.5 - identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

11.15.1.6 - identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

11.15.2 – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.15.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

11.15.3.1 - inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

11.15.3.2 - relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

11.16 - A documentação referente à qualificação técnica será analisada pela equipe técnica designada pelo setor demandante, e a relativa à qualificação econômico-financeira será analisada por contadores deste Tribunal.

12 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12.3 - A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no ANEXO III, para o e-mail cec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização do Contrato.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

13.3 - As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4 - Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no inciso II do §1º, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e, exauridos os recursos administrativos quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.3 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/PE.

15.4 - Será verificado por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.4.1 - A licitante vencedora deverá comprovar que a empresa e seus dirigentes não possuem condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

15.4.1.1 - A comprovação acima será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual da licitante e de seus dirigentes; pela apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada; por declaração da contratada, ou autodeclaração colhida diretamente através do sistema “Compras.gov.br”.

15.5 - Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

15.5.1 - Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

15.5.1.1 - Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.5.1.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Conforme **Capítulo “DO PAGAMENTO”** constante da minuta do Contrato (ANEXO II).

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, na Instrução Normativa TRE/PE nº 77/2025, e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.2 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta.

17.2.1 - A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do TRE/PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.3 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

18 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 – Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

18.2 – Compete ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

18.2.1 – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

18.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

18.4.1 – O(A) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

18.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TRE/PE para os interessados.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.2 - É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.4 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

19.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

19.6 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

19.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item **19.9**.

19.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

19.9 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

19.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

19.11 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

19.12 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

19.13 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

19.14 - Consoante o prescrito no art. 2º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.

19.15 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

19.16 - A existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal/CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratos e eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

19.17 - Antes de ser formalizada a contratação ou de eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), a Administração verificará a existência de impedimento mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNCAIA e ao Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União/TCU, emitindo as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, em conformidade com o § 4.º do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes à matéria.

19.18 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones (81) 3194-9283, 3194-9284 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

19.19 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexo(s):

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Cadastro para assinatura de Ata/Contrato

Recife, 29 de outubro de 2025.

Danubia Rocha Antunes de Souza
Coordenadoria de Editais e Contratos



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 90053/2025 – ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de serviço de webconferência da marca Zoom para uso durante a realização de sessões plenárias, treinamentos e eventos do Tribunal, por 24 meses.

1.1. Descrição Detalhada da Solução

Nº Item	Descrição do Item	Unidade	GND	Elemento de Despesa	CATMAT/CATSER	Qtde
1	Licença de software de webconferência para reuniões com ao menos 300 participantes por reunião (versão Corporativa) e 1 organizador, por 24 meses	unidade	Custeio	40	26077 Serviços de Computação em Nuvem - Software como Serviço (SaaS)	26
2	Licença de software de webconferência com complemento do tipo webinar, para, no mínimo, 1.000 usuários conectados, sendo 100 palestrantes e ao menos 1 organizador, por 24 meses	unidade	Custeio	40	26077 Serviços de Computação em Nuvem - Software como Serviço (SaaS)	1

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

A contratação deverá ser formalizada por meio de contrato, e será precedida de consulta ao CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal, como condição obrigatória para a celebração contratual, conforme previsto no art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Vigência das Licenças:

A vigência das licenças contratadas será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do dia 09/01/2026 (que corresponde à data de término do contrato vigente) ou, caso a contratação seja formalizada após essa data, a partir do recebimento definitivo da licença.

Vigência do Contrato:

A vigência contratual terá início a partir da publicação do contrato no PNCP.

A data final da vigência contratual será fixada para 24 (vinte e quatro) meses após a data do termo de recebimento definitivo da licença, emitido pela Contratante.

-> A vigência de 24 meses sugerida justifica-se por:

- o serviço de webconferência tem natureza de serviço contínuo de TIC no órgão, conforme já definido na reunião do COGEST 03/2022 (ata - documento SEI. 1740763).
- é usual no mercado a opção de contratação das subscrições das ferramentas de webconferência da marca Zoom por esse período;
- economicidade processual, considerando que será eliminada a necessidade de contratar esse objeto anualmente.

1.3. Natureza do Objeto

O objeto da presente contratação é comum, pertencendo à modalidade Software como Serviço (SaaS), podendo ser especificado e ter o desempenho avaliado por parâmetros usuais de mercado. O serviço tem natureza contínua no órgão, dada sua necessidade permanente e conforme definido em reunião do COGEST 03/2022 (ata - documento SEI nº 1740763).

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

Os objetivos, benefícios e justificativas para a contratação da solução escolhida constam nos Estudos Técnicos Preliminares (2982981), nos tópicos 1.4, 1.5 e 1.10. O referido documento constará publicado no site do TRE-PE, no Portal da Transparência – link Contratações.

2.2. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE nº 12 do PEI - Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados
Objetivo(s) Estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) do TRE-PE:	OBE nº 08 do PDTIC (Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação) - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

Sequencial no Plano de Contratações Anual:	Código #21692 da Proposta Orçamentária 2026, no sistema SIGO
Referência a outros Planos, se houver:	--

2.3.Quantidade a ser Contratada e Justificativa

Serviços			
Nº Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade de Medida
1	Licença de software de webconferência para reuniões com, ao menos, 300 participantes por reunião (versão Corporativa) e 1 organizador, por 24 meses	26	unidade
2	Licença de software de webconferência com complemento do tipo webinar, para, no mínimo, 1.000 usuários conectados, sendo 100 palestrantes e ao menos 1 organizador, por 24 meses	1	unidade

A análise dos históricos de reuniões realizadas no decorrer do atual contrato (Contrato nº 75/2022 (2079734), vigente até 09/01/2026) indica que, em algumas delas, o número de participantes ultrapassava 200 usuários e, em algumas situações, até ultrapassavam os 300 participantes, nas modalidades de reuniões. Para os eventos de webinários, em algumas situações, a quantidade de participantes ultrapassou 600 usuários, coerente com a quantidade de servidores do Tribunal, que atualmente ultrapassa o número de 1.000 servidores. Por essas razões, indica-se que a nova contratação permaneça oferecendo salas de reunião com as mesmas quantidades de participantes oferecidas pela solução atualmente disponível no Tribunal.

- A contratação pretendida prevê, então, 26 (vinte e seis) licenças anuais para reunião com, no mínimo, 300 pessoas, com duração máxima de 24h e 1 (uma) licença na modalidade webinar anual para, no mínimo, 1.000 pessoas para uso em eventos e em sessões plenárias.
- As 26 (vinte e seis) licenças para reuniões (item 1 da solução) deverão ser assim distribuídas:
 - 1 para a PRESIDÊNCIA;
 - 1 para a VICE-PRESIDÊNCIA;
 - 1 para os GABINETES DE DESEMBARGADORES;
 - 5 para a DIRETORIA-GERAL;
 - 1 para a ASSESSORIA DA OUVIDORIA;
 - 1 para a STIC - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO;
 - 2 para a SJ - SECRETARIA JUDICIÁRIA,
 - 1 para a SOF - SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE,
 - 3 para a SGP - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS,
 - 1 para a SA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
 - 1 para a SCONT - SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES,
 - 1 para a SAU - SECRETARIA DE AUDITORIA,
 - 1 para a ASPLAN - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA,
 - 1 para a SCRE - SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL,

- 3 para a CAR - COORDENADORIA DE APOIO REMOTO AOS CARTÓRIOS ELEITORAIS,
- 1 para a EJE - COORDENADORIA DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL

Com a distribuição acima, todas as secretarias, gabinetes e unidades são atendidas, tendo a SGP a possibilidade de abertura de salas para eventos para outras unidades, treinamentos e eventos institucionais. Os gabinetes tiveram uma sala atribuída para possibilitar a videoconferência com desembargadores eleitorais e entes externos ao TRE-PE. Cada Secretaria teve atribuída uma sala também para reuniões internas entre suas coordenadorias e seções. A ASPLAN teve atribuída uma sala para que possa realizar as reuniões do COGEST e de comitês referentes ao planejamento. A EJE teve atribuída uma sala devido aos eventos, cursos e palestras que organiza. A SGP terá 3 (três) salas de, no mínimo, 300 usuários e mais 1 (uma) sala de, no mínimo, 1.000 usuários para reuniões internas e para eventos de outras unidades e comissões não contempladas. A SCRE e CAR terão 4 salas para organizar as audiências dos cartórios eleitorais e a Diretoria-Geral terá mais 5 salas para disponibilizar a Comissões ou para audiências com o Diretor-Geral.

Somada às 25 licenças indicadas acima, ainda será necessária a contratação de uma licença adicional para o funcionamento da licença de webinar (item 2 da solução).

2.4. Análise de Mercado e Justificativa para a Solução Escolhida

A análise de mercado e a solução escolhida para a demanda constam nos tópicos 1.9 e 1.10 dos Estudos Técnicos Preliminares (2982981). Destaca-se que o referido documento constará em publicação no site do órgão, no Portal da Transparência – link Contratações.

2.5. Impacto Ambiental

Não há impacto ambiental a ser gerado pela contratação, visto que se trata de serviço de subscrição de softwares.

2.6. Conformidade Técnica e Legal

A presente contratação deverá estar em conformidade com os seguintes normativos:

- Resolução nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE);
- Resolução TSE Nº 23.644, de 1º de julho de 2021, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral;
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Resolução nº 337, de 29 de setembro de 2020, que dispõe sobre a utilização de sistemas de videoconferência no Poder Judiciário (CNJ).

Obs: Não se aplica o Decreto nº 11.890/2024 por se tratar de software de fabricação fora do país, não se enquadrando no previsto no art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

3. Requisitos da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', art. 40, §1º e 2º da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Requisitos do Objeto

A solução a ser adquirida deverá possuir as seguintes características, em obediência aos requisitos mínimos indicados na Resolução CNJ n.º 337/2020 e às necessidades do TRE-PE:

Requisitos Funcionais:

- Realização de videoconferência com suporte a, no mínimo, 300 participantes simultâneos e em tempo real;
- Gravação automática de sessões e exportação para formatos padronizados (.mp4 ou equivalente) no dispositivo (computador) de origem do organizador da reunião e/ou em local centralizado pela solução de videoconferência, com um mínimo de 1 GB para armazenamento em nuvem;
- Compartilhamento de arquivos e telas em tempo real;
- Salas paralelas, para audiências e sessões privadas;
- Chat privado e moderado;
- Acesso por navegadores de internet mediante links gerados pelo organizador ou pelo próprio programa da solução utilizando senhas de acesso;
- Bloqueio de acesso pelo organizador para pessoas não autorizadas;
- Disponibilização de controle de permissões (microfone, câmera, chat);
- Possibilidade de agendamento de reuniões com envio de convites para os participantes;
- Direito a atualizações, correções de segurança e suporte técnico durante o período contratado;
- Integração com sistemas internos, especialmente PJe, SEI, bem como com a página do Youtube do TRE-PE;
- A solução deve permitir reuniões com duração de até 24h;
- A solução deve apresentar licenciamento para 25 salas com, no mínimo, 300 usuários e 1 organizador, e 1 (uma) sala maior para, no mínimo, 1.000 usuários, 100 palestrantes e 1 organizador;

Requisitos Não Funcionais:

- Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, MacOS e Linux, bem como dispositivos móveis IOS e Android;
- Suporte à interpretação em Libras (manual ou automático);
- Adaptabilidade à rede de comunicação de dados do TRE-PE sem a necessidade de configurações adicionais em firewall;
- Administração centralizada para gerenciamento de contas para todas as licenças;

Requisitos de Garantia:

- Garantia de suporte técnico e acesso ao software, pelo período de 24 meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto, incluindo todas as atualizações e melhorias funcionais disponibilizadas pelo fabricante para os planos contratados, sem ônus adicional para o contratante.

Requisitos de Segurança:

- Criptografia de ponta a ponta;
- Logs de acesso e trilhas de auditoria;
- Os softwares associados à contratação devem prever atualização sem ônus para o TRE-PE durante o tempo de vigência da garantia/suporte;

- A solução deve possuir um módulo de controle de acesso para os usuários;
- A contratada não deverá utilizar indevidamente os dados da contratante fora do escopo da contratação.

3.2. Condições da Proposta

A apresentação das propostas deve observar o seguinte:

- Somente serão classificadas as propostas cujos produtos/serviços atendam às especificações descritas neste Termo de Referência.
- No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, tributos, encargos sociais, fiscais e trabalhistas etc.
- A proposta da licitante deverá vir acompanhada de documentação técnica que comprove o atendimento de todos os requisitos deste termo de referência, a qual será analisada por equipe técnica da STIC/COSERVITIC/SEOS.
- A licitante deverá apresentar, de forma clara e detalhada, as descrições das soluções com todos os seus componentes, podendo ser complementadas por documentações integrantes da proposta, tais como: brochuras, catálogos, manuais técnicos, manuais de operação etc. Na especificação técnica, devem ser destacados e referenciados pelo licitante os requisitos exigidos no Termo de Referência.
- A licitante garantirá que a solução estará exatamente de acordo com essas especificações. Deverá, também, ser informado o prazo de garantia, conforme especificado neste Termo de Referência.
- A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- O preço unitário de cada item, na proposta, deverá ser fornecido em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula;
- A licitante deverá apresentar declaração informando ser representante do fabricante dos softwares ofertados ou ser empresa autorizada a comercializar seus produtos, a fim de evitar que o serviço de suporte, geralmente atribuído ao fornecedor fabricante e não ao licitante, não seja válido no Brasil. A referida declaração é de autoria da própria empresa licitante e não do fabricante, sendo passível de verificação por meio de diligência, caso seja necessária, durante o pregão eletrônico.
- O licitante organizado em cooperativa deve declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.
- Caso a licitante seja uma sociedade cooperativa e deseje usufruir do tratamento favorecido previsto em lei para microempresas e empresas de pequeno porte, deverá declarar essa condição no momento da apresentação da proposta.
 - A concessão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará condicionada à comprovação, na fase de habilitação, de que a cooperativa auferiu receita bruta, no ano-calendário anterior, dentro do limite previsto para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

3.3. Garantia e Assistência Técnica

Garantia técnica:

- O período de garantia/suporte ao objeto da presente contratação é usual no mercado e deve corresponder aos prazos indicados, para cada um dos itens constantes no tópico 1.1 deste Termo de Referência.

- A contratada deverá garantir o pleno funcionamento das licenças da solução de webconferência (Zoom Meetings e Zoom Webinar) durante todo o período de vigência contratual, assegurando a disponibilidade e a integridade dos serviços contratados.
- A contratada deverá assegurar a prestação de suporte técnico remoto à contratante, para esclarecimento de dúvidas e resolução de eventuais problemas relacionados à ativação, configuração, uso e administração das licenças contratadas.
- O suporte técnico deverá estar disponível, no mínimo, em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, horário de Brasília), por meio eletrônico (e-mail, chat, central de atendimento ou sistema de chamados), devendo ser prestado em língua portuguesa.
- A contratada deverá garantir o acesso às atualizações, correções e melhorias disponibilizadas pelo fabricante da solução (Zoom Video Communications Inc.), durante todo o período de vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração.
- Em caso de falhas técnicas ou interrupção dos serviços superiores a 2 (duas) horas consecutivas, durante o uso regular do sistema e sem aviso prévio de manutenção programada, a contratada deverá apresentar justificativa formal e adotar medidas imediatas para a normalização dos serviços.
- A não resolução tempestiva de falhas ou indisponibilidades injustificadas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como eventual rescisão contratual, conforme a legislação vigente.

Não será necessária garantia contratual.

3.4. Parcelamento do Objeto

A licitação será realizada em um único Grupo, formado por 2 (dois) itens, conforme descrição abaixo, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

- 1) Item 1 - 26 (vinte e seis) assinaturas de ferramenta de webconferência ZOOM CORPORATIVO para, no mínimo, 300 usuários conectados simultaneamente e um organizador do evento por 24 meses;
- 2) Item 2 - 01 (uma) assinatura do complemento tipo WEBINAR para, no mínimo, 1.000 (mil) usuários conectados, sendo 100 palestrantes e, pelo menos, um organizador, por 24 meses.

A adjudicação será realizada por grupo único, contemplando a totalidade dos itens descritos acima. Dessa forma, o licitante deverá apresentar proposta contemplando todos os itens do grupo.

A adjudicação se dará por menor preço global, devendo-se ao fato de que os 2 (dois) itens contratados são complementares para o atendimento das necessidades referentes à plataforma Zoom, bem como visando à maior eficiência na execução contratual.

Em face ao exposto, o objeto descrito no grupo é indivisível e, por esse motivo, esse grupo deverá ser adjudicado a uma única licitante.

3.5. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Conforme justificativas para a escolha da solução, apresentadas nos Estudos Técnicos Preliminares (doc. SEI nº 2982981), nos tópicos 1.9 e 1.10, as licenças pretendidas nesta contratação serão obtidas para o uso da ferramenta Zoom. Esse documento constará em publicação no site do órgão, no Portal da Transparência – link Contratações.

Não haverá restrição à competição em razão da existência de diversos fornecedores autorizados pelo fabricante que podem participar do certame.

3.6. Critérios de Sustentabilidade

3.6.1 Critérios Sociais

- A empresa ou seus dirigentes não podem ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- A empresa não pode possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

Os critérios sociais deverão ser comprovados por meio de declaração apresentada pela Contratada após a assinatura do contrato.

3.6.2 . Critérios de Acessibilidade

- A empresa deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

O critério de acessibilidade deverá ser comprovado, na fase de habilitação, por meio de declaração apresentada pela proponente informando que cumpre as exigências de reserva de cargos previstas no art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e, ao longo de toda a contratação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Subcontratação

A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual não será permitida, uma vez que o objeto a ser contratado é de natureza simples, usual no mercado e com ampla competitividade de empresas fornecedoras da solução.

4. Modelo de Gestão e Execução do Objeto (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'e' e 'f' e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

- A forma de comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio eletrônico, através do e-mail seos@tre-pe.jus.br.
- A Contratada deverá fornecer subscrição de licenças de software, oferecidos comercialmente pela empresa Zoom, conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- O objeto da contratação deverá ser entregue ao Contratante, por meio digital (e-mail seos@tre-pe.jus.br) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do contrato no PNCP, observando-se, ainda, o disposto no tópico 1.2 deste Termo de Referência quanto à vigência das licenças.
- Caso não seja possível a entrega por e-mail, deverá ser realizada por algum outro meio digital acordado com a Contratante.

- A entrega do objeto da contratação compreenderá termo de entrega juntamente com relatório de disponibilização das licenças e chaves de ativação;
- Após a entrega do software, a Seção de Orientação e Suporte a Sistemas (SEOS) efetuará o aceite provisório do objeto, após o qual, será realizada a inspeção técnica, pelo Fiscal Técnico, e realizado o aceite definitivo, pelo Gestor da Contratação.
- A inspeção técnica será efetuada pelo Fiscal Técnico em até 7 (sete) dias úteis do aceite provisório. O fiscal técnico designado testará se as licenças estão ativas, se o número contratado confere, se estão vinculadas ao domínio institucional e se o serviço funciona conforme as especificações do edital/contrato.
- O Gestor da Contratação emitirá o aceite definitivo em até 5 (cinco) dias úteis após finalizada a inspeção técnica, tendo início a vigência das licenças contratadas.
- Após o aceite definitivo, o Gestor da Contratação procederá aos trâmites institucionais de envio da Nota Fiscal para pagamento.
- Se houver inconformidade no recebimento das licenças, a empresa Contratada será notificada por meio de mensagem eletrônica e terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados do envio da notificação, para a solução do problema apontado.

Sem prejuízo de outras atribuições dispostas no termo de ciência da equipe de gestão e fiscalização contratual, destacam-se as descritas a seguir.

Caberá ao Fiscal Técnico:

- Verificar a conformidade técnica da entrega do objeto contratado, especialmente quanto à disponibilização, ativação e funcionamento das licenças;
- Realizar inspeções técnicas, testando as funcionalidades previstas no contrato;
- Registrar eventuais não conformidades ou falhas na execução contratual, adotando as providências cabíveis para correção junto ao contratado;
- Emitir atesto técnico de recebimento do objeto, atestando que as licenças foram entregues e encontram-se em pleno funcionamento, em conformidade com os requisitos estabelecidos no termo de referência e demais documentos contratuais;
- Comunicar ao gestor do contrato situações que comprometam a adequada prestação do serviço.
- Emitir notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para tal, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- Realizar a inspeção técnica do objeto da contratação em até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove a verificação das exigências de caráter técnico.

Caberá ao Fiscal Demandante:

- Acompanhar a execução do contrato sob a ótica da área demandante, confirmando se o serviço contratado atende às necessidades institucionais que motivaram a contratação;
- Validar junto aos usuários finais a utilização das licenças, verificando se os acessos foram concedidos corretamente e se a solução atende às atividades da unidade;
- Comunicar ao Fiscal Técnico eventuais dificuldades, inconsistências ou necessidades de ajustes no uso das licenças;

- Auxiliar no monitoramento da efetividade do serviço, garantindo que as finalidades previstas no pedido inicial da contratação estejam sendo cumpridas.

Caberá ao Fiscal Administrativo:

- Acompanhar os aspectos administrativos do contrato, zelando pelo cumprimento dos prazos e condições estabelecidos;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- Atuar tempestivamente caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para que este tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Caberá ao Gestor do Contrato:

- Receber definitivamente o objeto da contratação em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da inspeção técnica e do início da vigência das licenças contratadas;
- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- Avaliar o desempenho da contratada e registrar ocorrências que possam subsidiar eventuais sanções administrativas, assim como tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- Propor à autoridade competente eventuais alterações contratuais, observando os limites legais.

4.2. Obrigações da Contratada

A contratada deverá cumprir, integralmente, as seguintes obrigações, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no instrumento contratual:

- Fornecer 26 (vinte e seis) licenças Zoom Meetings com capacidade para até 300 participantes e 01 (uma) licença Zoom Webinar com capacidade mínima de 1.000 participantes simultâneos, conforme as especificações deste Termo de Referência;
- As licenças devem possuir vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de ativação, com pleno funcionamento das funcionalidades contratadas;
- Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de suporte e atualização do produto, objeto deste Termo de Referência, correrão por parte da empresa contratada, devendo as mesmas integrarem o preço total do objeto;
- Garantir que as licenças estejam plenamente funcionais, com todos os recursos disponibilizados pelo fabricante para os planos contratados;
- Prestar orientação, quando necessário, para correta vinculação e uso das licenças pela equipe técnica do órgão contratante;
- Disponibilizar suporte técnico remoto durante o horário comercial (08h às 18h, horário de Brasília), em dias úteis, para resolução de dúvidas ou problemas relativos ao fornecimento das licenças;
- O atendimento deverá ser prestado em língua portuguesa e com tempo de resposta não superior a 24 horas úteis após a abertura do chamado;
- Fornecer canais de contato para suporte (e-mail, telefone e/ou chat), devendo informar esses canais no momento da assinatura do contrato;

- Garantir, durante a vigência contratual, o acesso a todas as atualizações e melhorias funcionais disponibilizadas pelo fabricante para os planos contratados, sem ônus adicional para o contratante;
- Garantir que as licenças fornecidas sejam oficiais, legais e emitidas diretamente pelo fabricante ou seus parceiros autorizados, vedado o uso de soluções paralelas ou sem autorização do fabricante. A garantia se dará por declaração formal da contratada de que todas as licenças são oficiais, originais e emitidas pelo fabricante (Zoom) ou por seus revendedores autorizados;
- Propiciar todos os meios necessários à gestão e fiscalização do contrato pela Contratante;
- Assumir integral responsabilidade por qualquer infração legal, fiscal ou técnica decorrente da comercialização de licenças não autorizadas;
- Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o TRE-PE não aceitará qualquer imputação nesse sentido; além de atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do TRE-PE ou de terceiros, em decorrência da relação contratual;
- Manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados, informações ou acessos obtidos em função do suporte técnico, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal;
- Assinar termo de confidencialidade através de seu representante legal em que se comprometerá a não acessar, não divulgar e proteger todos os dados de infraestrutura e de vulnerabilidades do contratante a que tiver acesso, e termo de ciência de conhecimento da Política de Segurança da Informação do TRE-PE e normas correlatas, abrangendo todos os seus colaboradores e terceiros.
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- Não utilizar indevidamente os dados da contratante fora do escopo do objeto contratado;
- Cumprir todos os requisitos, critérios, condições e prazos previstos neste TR;
- Ao longo de toda a execução do contrato, o Contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021;
- Ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá manter as condições de habilitação;
- Ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá manter os critérios de sustentabilidade.

4.3. Obrigações do Contratante

A contratante se obriga a:

- Prestar as informações necessárias à contratada para a perfeita execução do objeto;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando-se os prazos e condições definidos neste Termo de Referência;
- Garantir o pagamento nos prazos estabelecidos no edital e no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações pela contratada;
- Fornecer acesso ou condições para ativação das licenças em ambiente institucional, quando necessário;
- Notificar a contratada formalmente sobre qualquer irregularidade, falha técnica ou descumprimento contratual observado na execução do serviço;

- Zelar pela correta utilização das licenças, observando as políticas de uso da plataforma Zoom e não as utilizando para fins ilegais ou em desacordo com a legislação vigente;
- Manter atualizados os dados cadastrais e de contato, garantindo a comunicação entre as partes durante toda a vigência contratual;
- Informar à Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente na execução do objeto contratual;
- Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- Observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores;
- Durante toda a execução contratual, caberá à equipe de gestão de fiscalização do contrato analisar o monitoramento dos riscos relacionados à contratação.

5. Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor Titular	José de Andrade Lima Júnior	3194.9395	jose.andrade@tre-pe.jus.br
Gestora Substituta	Andréa Carla da Costa Cândido	3194.9393	andrea.candido@tre-pe.jus.br
Fiscal Técnico	Kennedy Jacinto de Oliveira	3191.9394	kennedy.oliveira@tre-pe.jus.br
Fiscal Demandante	Sílvio Romero Prado de Melo	3194.9339	silvio.melo@tre-pe.jus.br
Fiscal Administrativo	Tales Pedro da Silva Santos	3194.9360	tales.santos@tre-pe.jus.br

6. Critérios de Medição e de Pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Critérios de Medição e de Pagamento

O pagamento será realizado anualmente, conforme indicado no tópico 8.4.2 deste TR, mediante ordem bancária, para crédito, agência e banco indicados pela empresa, em moeda corrente.

O primeiro pagamento (50% do valor total estimado) será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos serviços atestados pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. O segundo pagamento será realizado um ano após a data do primeiro pagamento, para o qual a contratada deverá providenciar a nota fiscal/fatura com a antecedência necessária.

O número do CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato encarregada da contratação terá de ser solicitada formal e justificadamente.

Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a Contratada para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

A entrega do objeto se caracterizará pelo cumprimento do disposto no tópico '4.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação' deste documento.

O não cumprimento pela contratada dos prazos de entrega previstos, dispostos no item 4.1, importará em desconto do valor a pagar, conforme tabela abaixo.

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega das licenças contratadas.
Instrumento de medição	Data da publicação do Contrato no PNCP.
Forma de Acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de publicação do Contrato no PNCP e da data de fornecimento da subscrição das licenças.
Mecanismo de Cálculo	$TEN = (DEE - DPE)$ Onde: TEN = Tempo de entrega (quantidade de dias entre a data efetiva da entrega da subscrição das licenças e a data prevista para entrega). DPE = Data prevista para entrega das licenças = 15 dias corridos após a publicação do Contrato no PNCP. DEE = Data efetiva da entrega (data de fornecimento da subscrição das licenças)
Faixas de ajuste de pagamento	Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) - Pagamento integral do valor previsto na nota fiscal (NF) aceita; De 1 a 15 (dias de atraso) - Glosa de 0,25% sobre o valor da NF por dia de atraso. De 15 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 0,50% sobre o valor da NF por dia de atraso.

No caso de inexecução total ou parcial, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A inexecução total do objeto se caracterizará pela não execução de nenhuma obrigação da contratada, conforme definido no item 4.2 deste Termo de Referência.

A inexecução parcial do objeto se caracterizará pela não execução de alguma obrigação da contratada, conforme definido no item 4.2 deste Termo de Referência.

EVENTO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do	1	Advertência.

EVENTO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
edital e de seus anexos.		
Atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes de Ordens de Serviço.	2	Multa de 10% sobre o valor da NF em atraso.
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	3	Multa de 5% por ocorrência sobre o valor global do contrato.
Causar transtornos ou prejuízos ao Contratante e/ou terceiros, cometidos por imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados, quando da execução dos serviços.	4	Multa de 10% por ocorrência sobre o valor global do contrato.
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	5	Multa de 15% por sobre o valor global do contrato.

6.2. Reajuste e Aditamento

O reajuste será aplicado nos termos da Lei nº 14.133/2021, e terá como índice o ICTI ou outro que venha a substituí-lo. O reajuste será aplicado com base na data indicada no tópico 8.4.4 - Data do Orçamento Estimado deste Termo de Referência.

7. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Participação em Registro de Preços de outro órgão federal	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	

Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (<i>descrever a modalidade</i>)	

Justificativa:

Propõe-se a utilização do pregão, na forma eletrônica, como modalidade da contratação, visto que o serviço pretendido segue padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado, sendo o critério de julgamento o de menor preço.

7.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será o de menor preço global, e a adjudicação e homologação será feita para um único fornecedor para ambos os itens, observando-se o disposto no Art. 82, § 1º, da Lei 14.133/2021.

7.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

De acordo com inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, não cabe a aplicabilidade de exclusividade à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para a adjudicação dos itens da presente contratação, uma vez que o valor estimado ultrapassa o valor referencial de R\$ 80.000,00. Além disso, embora a pesquisa de preços tenha sido estendida para vários fornecedores (2984304), não foi identificado o mínimo de 3 empresas do tipo ME/EPP sediadas localmente para o fornecimento do objeto.

A reserva de cota para empresas desse porte também não será indicada pelo fato de que o objeto não é de natureza divisível, devendo o grupo de itens ser adjudicado a um único fornecedor.

7.4. Das Condições de Habilitação

O licitante deverá comprovar os requisitos abaixo elencados para fins de habilitação, podendo ser verificados por meio do SICAF, à exceção do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

Habilitação jurídica:

- Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- Sociedades Limitadas Unipessoais/SLU: Registro Comercial da Firma.
- Sociedade Empresária Limitada; Sociedade Empresária em Nome Coletivo; Sociedade Empresária em Comandita Simples e Sociedade Empresária em Comandita Por Ações:

Contrato Social e suas alterações, incluindo documento comprobatório de seus administradores.

- Sociedade de Economia Mista: Estatuto registrado na Junta Comercial e suas alterações e última Ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial.
- Sociedade Anônima: Estatuto arquivado na Junta Comercial e Última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial.
- Cooperativa: Estatuto Arquivado no Órgão Competente e Última ata de Eleição dos Administradores, registrada no órgão competente; Registro do que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
 - Caso a sociedade cooperativa tenha declarado, na proposta, a condição de beneficiária do tratamento favorecido previsto em lei para microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada documentação que comprove o faturamento compatível com os limites legais, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- Sociedade Simples Pura: Ato Constitutivo registrado no Cartório Competente e suas alterações, incluindo prova da indicação dos seus administradores.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Regularidade perante a Fazenda federal e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

JUSTIFICATIVA: A qualificação econômico-financeira é a mínima necessária para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

Na fase da licitação e previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

Qualificação técnico operacional

- Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, certificando que a empresa já forneceu software do tipo solicitado ou similar, especificando o período, quantidade de licenças, escopo do serviço, suporte prestado etc.

JUSTIFICATIVAS: A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa possui experiência comprovada no fornecimento de software do tipo solicitado ou similar, garantindo a correta instalação, configuração, suporte e manutenção das licenças. Considerando a criticidade do serviço para as atividades institucionais, o atestado visa reduzir riscos de falhas operacionais, atrasos ou problemas na utilização do software, assegurando continuidade e qualidade do serviço.

A exigência do atestado contribui para a eficiência da contratação e proteção do interesse público, permitindo selecionar fornecedores com histórico comprovado de fornecimento e suporte em software de videoconferência.

Exigir-se-á ainda a seguinte declaração:

- De que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Não será permitida a participação de pessoa física ou de consórcio, tendo em vista as justificativas apresentadas abaixo.

A restrição quanto a não participação de pessoa física no certame justifica-se, pois consideramos que a contratada precisa ter uma estrutura mínima com equipe de profissionais/corpo técnico para o suporte ao objeto, que, dentre os requisitos, prevê a prestação de suporte técnico e atualização de versões durante um período de 24 meses. Com base no disposto no Art.4º, Parágrafo único da IN SEGES nº 116/2021, quando o objeto possui requisitos como esses, não há obrigatoriedade da participação de pessoa física na contratação.

A restrição quanto a não participação de consórcio justifica-se pelos seguintes fatores:

- o objeto da contratação não possui complexidade técnica que justifique a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;
- na pesquisa de mercado, foram encontrados vários fornecedores do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;
- os requisitos de qualificação econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto;
- a contratação não é de grande vulto.

8. Estimativas do Valor da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i' da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Andréa Carla da Costa Cândido	SEOS

8.2. Extrato das Pesquisas Realizadas

Item 1 - Licença de software de webconferência para reuniões com ao menos 300 participantes por reunião (versão Corporativa) e 1 organizador por 24 meses

Empresa	Fonte*	É ME/EP P?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento**	Referência no Proc. SEI
PREGÃO ELETRÔNICO TRE-PE e XP ON CONSULTORIA LTDA	Contratação similar	-	DF	SIM	07/12/2022	2079734
PREGÃO ELETRÔNICO TJ-Painel de AP e XP ON CONSULTORIA LTDA	Preços (Resultado 2)	-	DF	SIM	19/09/2024	3036780
PREGÃO ESCOLA DE MAGISTRATURA DO RJ e WETALK	Painel de Preços (Resultado 14)	EPP	PR	SIM	18/07/2024	2984274
DISPENSA DE LICITAÇÃO TRE-RO e LATAM SUL IMPORTACAO SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.	Painel de Preços (Resultado 15)	ME	SP	SIM	09/05/2024	2984325
DISPENSA DE LICITAÇÃO CREA-RS E LATAM SUL IMPORTAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE ELETRÔNICOS	Painel de Preços (Resultado 12)	ME	SP	SIM	15/10/2024	2984294
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE MG e PROGETTI SERVICOS DE COMERCIO ELETRONICOS LTDA	Painel de Preços (Resultado 10)	EPP	SP	SIM	12/09/2024	2984324
DISPENSA DE LICITAÇÃO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA (CADE) E LATAM SUL IMPORTAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE ELETRÔNICOS	Contratação similar	ME	SP	SIM	29/04/2025	3036784
DISPENSA DE LICITAÇÃO TRE-RR E EVOLVE TECNOLOGIA LTDA	Contratação similar	ME	DF	SIM	14/08/2025	3036786
COTAÇÃO ENVIADA PELA EMPRESA STARTECH LTDA	Fornecedor	EPP	RS	SIM	02/06/2025	2984295 2984298

Item 2 - Licença de software de webconferência com complemento do tipo webinar, para, no mínimo, 1.000 usuários conectados, sendo 100 palestrantes e ao menos 1 organizador por 24 meses

Empresa	Fonte*	É ME/EPP ?	UF	Trabalha com Adm. Pública ?	Data do documento**	Referência no Proc. SEI
PREGÃO ELETRÔNICO TRE-PE e XP ON CONSULTORIA LTDA	Contratação similar	-	DF	SIM	07/12/2022	<u>2079734</u>
PREGÃO ESCOLA DE MAGISTRATURA DO RJ e WETALK	Painel de Preços (Resultado 22)	EPP	PR	SIM	18/07/2024	<u>2984274</u>
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA PESQUISA ENERGÉTICA e XP ON CONSULTORIA LTDA	Painel de Preços (Resultado 21)	-	DF	SIM	03/09/2024	<u>2984326</u>
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA e DIGITALNET SISTEMAS DE COLABORAÇÃO LTDA	Contratação similar	--	SP	SIM	26/02/2025	<u>2984301</u>
COTAÇÃO ENVIADA PELA EMPRESA STARTECH LTDA	Fornecedor	EPP	RS	SIM	02/06/2025	<u>2984295</u> <u>2984298</u>

8.3. Análise das Pesquisas Realizadas

Inicialmente, foi verificado se o objeto da contratação constava no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas da SGD ou no Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, porém não foi encontrada nessas plataformas nenhuma solução para atendimento ao objeto.

A pesquisa de preços foi realizada no site do Painel de Preços, <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> (Anexo PAINEL DE PREÇOS - RESUMO DETALHADO (2984303)), mas nem todas as contratações encontradas no anexo foram consideradas, uma vez que os objetos contratados não são os mesmos da contratação aqui tratada. Para o item 1, foram considerados os resultados 2, 10, 12, 14 e 15. Para o item 2, foram considerados os resultados 21 e 22. Todos os resultados das pesquisas de preços considerados se referem aos tipos de licenças ZOOM CORPORATIVA (Item 1) e ZOOM Webinar 1.000 (Item 2).

Foram também enviados pedidos de cotação para vários fornecedores que identificamos como participantes de licitações similares (E-mail SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES 2984304), mas, até o dia 02/06/2025, período considerado para o recebimento de propostas, apenas uma proposta nos foi enviada, a da Startech Ltda (2984295).

Para o item 2, obtivemos um menor número de preços de contratações na pesquisa realizada no Painel de Preços. Isso se deve ao fato de que um número reduzido de órgãos públicos tenha adquirido a

licença ZOOM Webinar para 1.000 participantes. Assim, a pesquisa foi estendida, tendo sido obtida, na internet a contratação realizada pelo Conselho Federal de Medicina (2984301).

As pesquisas selecionadas para análise, descritas no tópico 8.4 abaixo, foram, no geral, objeto de contratações realizadas no último ano.

A contratação realizada pelo TRE-PE e ainda vigente, embora realizada há mais de um ano, em 07/12/2022, foi considerada, especialmente devido à dificuldade de encontrar preços para o item 2. Para isso, os preços foram reajustados por meio da aplicação do IPCA (3039244).

Para facilitar e uniformizar os cálculos, todas as contratações foram consideradas para o período de 12 meses. Assim, aquelas contratações com vigência maior do que 12 meses, tiveram seus preços divididos pela quantidade de anos de vigência do contrato.

O valor do Zoom Webinar para 1.000 participantes (item 2), constante no site do fabricante (<https://www.zoom.us/join/3039244>), é de R\$ 19.457,76, valor muito próximo, portanto, do preço médio estimado obtido para o item 2 (R\$ 20.322,87), conforme detalhado no tópico 8.4.1. O uso da mediana, cujo valor é de R\$ 20.962,31, em lugar da média, também ficaria muito próximo do preço de venda do fabricante, o que poderia levar ao desinteresse dos fornecedores em razão da baixa lucratividade.

Com base nisso, e considerando ainda a possibilidade de redução dos preços ofertados quando da fase de disputa, esta equipe de planejamento, em conformidade com o § 2º do art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, sugere o acréscimo do percentual de 10% (dez por cento) sobre o preço estimado **para o item 2**, o que garantirá uma margem em relação ao preço constante no site do fabricante, aumentando, assim, a atratividade para o mercado. Desse modo, após esse acréscimo, o preço do item 2 será de R\$ 22.355,16.

Vale ressaltar que a pesquisa de preços, realizada quando da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, foi atualizada neste TR, em razão dos seguintes fatores:

- Identificação de novas contratações similares, realizadas pelos órgãos CADE e TRE-RR;
- Necessidade de reajuste de preços da contratação do TRE-PE pelo IPCA, pois, por equívoco, havia sido reajustado, quando da elaboração do ETP, pelo IGPM;
- Exclusão dos preços do TRE-RO e da Escola de Magistratura, os quais ficaram desatualizados (prazo de realização da contratação maior do que 1 ano), entre o período de elaboração do ETP e do TR.

8.4. Cálculo do Preço Estimado

8.4.1. Detalhamento do Cálculo do Preço

Item 1 - Licença de software de webconferência para reuniões com ao menos 300 participantes por reunião (versão Corporativa) e 1 organizador por 24 meses

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	em Avaliação
CONTRATO VIGENTE DO TRE-PE (CT 75/2022) E XP ON Contratação similar CONSULTORIA LTDA		539,39	1360,48	40%	Válido
PREGÃO ELETRÔNICO TJ-AP e XP Painel de Preços		830,00	1312,04	63%	Válido

ON CONSULTORIA LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO CREA-RS E LATAMSUL IMPORTAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE ELETRÔNICOS	Painel de Preços	1398,00	1217,38	115%	Válido
--	------------------	---------	---------	------	--------

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE MG e PROGETTI SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	Painel de Preços	1190,00	1252,04	95%	Válido
--	------------------	---------	---------	-----	--------

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA (CADE) E LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS	Contratação similar	1295,00	1234,54	105%	Válido
---	---------------------	---------	---------	------	--------

TRE-RR E EVOLVE TECNOLOGIA LTDA	Contratação similar	1299,87	1233,73	105%	Válido
---------------------------------	---------------------	---------	---------	------	--------

Startech	Fornecedor	2150,00	1092,04	197%	Excessivamente e
----------	------------	---------	---------	------	------------------

Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 125%.

Item 2 - Licença de software de webconferência com complemento do tipo webinar, para, no mínimo, 1.000 usuários conectados, sendo 100 palestrantes e ao menos 1 organizador por 24 meses

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

Empresa/Fonte	Tipo Fonte*	de Preço	Média demais preços	dos Percentual relação à média dos demais preços	em Avaliação
CONTRATO VIGENTE DO TRE-PE (CT 75/2022)	Contratação similar	21524,61	23114,67	93%	Válido
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA e XP CONSULTORIA LTDA	Painel de Preços	20400,00	23489,54	87%	Válido
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA e DIGITALNET SISTEMAS DE COLABORAÇÃO LTDA	Contratação similar	19044,00	23941,54	80%	Válido
Startech	Fornecedor	29900,00	20322,87	147%	Excessivamente

Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 125%.

Item 1 - Licença de software de webconferência para reuniões com ao menos 300 participantes por reunião (versão Corporativa) e 1 organizador por 24 meses

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS INEXEQUÍVEIS

Empresa/Fonte	Tipo Fonte*	de Preço	Média demais preços	dos Percentual relação à média dos demais	em Avaliação	Preço médio válido
---------------	-------------	----------	---------------------	---	--------------	--------------------

preços						
CONTRATO VIGENTE DO TRE-PE (CT 75/2022) E XP ON CONSULTORIA LTDA	Contratação similar	539,39	1202,57	45%	Inexequível	Inexequível
PREGÃO ELETRÔNICO TJ-AP e XP ON CONSULTORIA LTDA	Painel de Preços	830,00	1144,45	73%	Inexequível	
DISPENSA DE LICITAÇÃO CREA-RS E LATAMSUL IMPORTAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE ELETRÔNICOS	Painel de Preços	1398,00	1030,85	136%	Válido	1.295,72
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE MG e PROGETTI SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	Painel de Preços	1190,00	1072,45	111%	Válido	
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA (CADE) E LATAMSUL IMPORTACAO SERVICOS	Contratação similar	1295,00	1051,45	123%	Válido	
TRE-RR E EVOLVE TECNOLOGIA LTDA	Contratação similar	1299,87	1050,48	124%	Válido	

Obs.: O preço é inexequível quando o percentual é inferior a 75%.

Item 2 - Licença de software de webconferência com complemento do tipo webinar, para, no mínimo, 1.000 usuários conectados, sendo 100 palestrantes e ao menos 1 organizador por 24 meses

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS INEXEQUÍVEIS

Empresa/Fonte	Tipo Fonte*	de Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos preços	Avaliação	Preço médio válido
CONTRATO VIGENTE DO TRE-PE (CT 75/2022)	Contratação similar	21524,61	19722,00	109%	Válido	20.322,87
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA e XP ON CONSULTORIA LTDA	Painel de Preços	20400,00	13522,87	151%	Válido	
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA e DIGITALNET SISTEMAS DE COLABORAÇÃO LTDA	Contratação similar	19044,00	13974,87	136%	Válido	

Item 1 - Licença de software de webconferência para reuniões com ao menos 300 participantes por reunião (versão Corporativa) e 1 organizador por 24 meses

PREÇOS	Desvio Padrão	Coeficiente de Variação (desvio padrão/média)	Média	Mediana	Método a ser Utilizado
DISPENSA DE LICITAÇÃO 1398,00	84,96	7%	1.295,72	1.297,44	Média, em razão do

CREA-RS E LATAMSUL
IMPORTAÇÃO SERVIÇOS E
COMERCIO DE ELETRÔNICOS

CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA DE MG e PROGETTI
SERVICOS E COMERCIO DE
ELETRONICOS LTDA 1190,00

CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE DEFESA ECONOMICA
(CADE) E LATAMSUL 1295,00
IMPORTACAO SERVICOS

TRE-RR E EVOLVE 1299,87
TECNOLOGIA LTDA

valor do coeficiente
de variação ser
inferior ou igual a
25%

Item 2 - Licença de software de webconferência com complemento do tipo webinar, para, no mínimo, 1.000 usuários conectados, sendo 100 palestrantes e ao menos 1 organizador por 24 meses

PREÇOS	Desvio Padrão	Coeficiente de Variação (desvio padrão/média)	Média	Mediana	Método a ser Utilizado
CONTRATO VIGENTE DO TRE-PE (CT 75/2022) 21524,61					
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA e XP ON 20400,00 CONSULTORIA LTDA	795,22	4%	20.322,87	20.962,31	Média, em razão do valor do coeficiente de variação ser inferior ou igual a 25%
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA e DIGITALNET SISTEMAS DE 19044,00 COLABORAÇÃO LTDA					

8.4.2. Valor Estimado Obtido

Com base no disposto no tópico 1.13.4.1, chegamos aos seguintes valores estimados para a contratação dos itens 1 e 2:

Nº e Descrição do Item	Valor Unitário Estimado para 12 meses	Valor Unitário Estimado, aplicando-se percentual de 10% no item 2	Quantidade	Valor Total Estimado para 12 meses	Valor Total Estimado para 24 meses
Licença de software de webconferência para reuniões com ao menos 300 participantes por reunião (versão Corporativa) e 1 organizador, por 24 meses	R\$ 1.295,72	---	26	R\$ 33.688,72	R\$ 67.377,44
Licença de software de webconferência com complemento do tipo webinar, para, no mínimo, 1.000 usuários conectados, sendo 100 palestrantes e ao menos 1 organizador, por 24 meses	R\$ 20.322,87	R\$ 22.355,16	1	R\$ 22.355,16	R\$ 44.710,32
Valor Total Estimado da Contratação para o período sugerido (24 meses):					R\$ 112.087,76 (Cento e doze mil,

	oitenta e sete reais e setenta e seis centavos)
--	---

A despesa foi prevista na proposta orçamentária 2026, sob o número #21692, no sistema SIGO, e será incluída na proposta orçamentária 2027, quando de sua elaboração. O pagamento será anual, distribuído da seguinte forma:

2026: R\$ 56.043,88

2027: R\$ 56.043,88

8.4.3. Metodologia Utilizada para Definição do Preço Estimado e Justificativa

Com o objetivo de verificar o preço médio do mercado para os dois itens desta contratação, foram consideradas as orientações dispostas na IN ME nº 65/2021 para a pesquisa dos preços dos itens e a metodologia orientada pelo Manual de Pesquisa de Preços do STJ para análise quanto à exequibilidade dos valores obtidos e cálculo dos valores estimados.

Para os dois itens, foi utilizada a média dos preços obtidos, visto que o coeficiente de variação foi inferior a 25%. No entanto, conforme explicitado no tópico 8.3 deste TR e em conformidade com o § 2º do art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, esta equipe de planejamento sugere o acréscimo do percentual de 10% (dez por cento) sobre o preço estimado **para o item 2**, o que garantirá uma margem em relação ao preço constante no site do fabricante, aumentando, assim, a atratividade para o mercado. Os procedimentos de pesquisa de mercado, análise da exequibilidade e de cálculo dos valores (unitários e totais) constam detalhados nos tópicos 8.4.1 e 8.4.2.

8.4.4. Data do Orçamento Estimado

O orçamento estimado é de 22/08/2025.

9. Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Indicamos a natureza de despesa 3.3.90.40.19, a ser ajustada e ratificada pela Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF) para o valor total estimado da contratação, estando a despesa vinculada a essa contratação prevista na Proposta Orçamentária 2026, em orçamento ordinário.

9.2. Modalidade da Nota de Empenho

X	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

TR 3069645



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 90053/2025 – ELETRÔNICO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º /2025
Processo SEI n.º 0004060-21.2025.6.17.8000
Pregão n.º 90053/2025 - Eletrônico

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
WEBCONFERÊNCIA DA MARCA ZOOM PARA
USO DURANTE A REALIZAÇÃO DE SESSÕES
PLENÁRIAS, TREINAMENTOS E EVENTOS,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
PERNAMBUCO - TRE/PE, E _____,
NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF n. 5*1.***.***-15, portador da Carteira de Identidade n. 3*9***9 SSP/PE, de acordo com a delegação de competência contida no art. 3º, inciso XI, da PORTARIA n. 543/2024 TRE-PE/PRES, de 10/07/2024, da Presidência do Tribunal, publicada no DJe n. 134, de 17/07/2024, p. 02-06.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de __/__/__, apresentada pela **Contratada**, bem como o(s) anexo(s) que integra(m) este Contrato, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes.

ANEXO I	INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)
ANEXO II	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
ANEXO III	TERMO DE CIÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de webconferência da marca Zoom para uso durante a realização de sessões plenárias, treinamentos e eventos do Tribunal, consoante as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital) e na proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

Parágrafo Único - O objeto desta contratação será realizado sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir de 09 de janeiro de 2026, ou após a publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se posterior, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata o caput é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **Contratada**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa da **Contratada** informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que a **Contratada** mantém as condições iniciais de habilitação.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo Quinto - O contrato não poderá ser prorrogado quando a **Contratada** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto - A existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal/CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratos e eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

Parágrafo Sétimo - Antes de ser formalizada a contratação ou de eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), a Administração verificará a existência de impedimento mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNCAIA e ao Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União/TCU, emitindo as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, em conformidade com o § 4.º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A **Contratada** receberá da **Contratante** pelos serviços executados, o valor total de R\$ _____ (_____), nos termos da proposta da **Contratada**, conforme tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO						
Item	Descrição do Item	Unidade	Qtde	Valor Unitário para 12 meses (R\$)	Valor Total para 12 meses (R\$)	Valor Total para 24 meses (R\$)
01	Licença de software de webconferência para reuniões com ao menos 300 participantes por reunião (versão Corporativa) e 1 organizador, por 24 meses	Un	26			
02	Licença de software de webconferência com complemento do tipo webinar, para, no	Un	1			

	mínimo, 1.000 usuários conectados, sendo 100 palestrantes e ao menos 1 organizador, por 24 meses					
Valor Total da Contratação para o grupo (24 meses) - R\$						

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, datado de 22/08/2025, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e independentemente de pedido da **Contratada**, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ou outro que venha a substituí-lo, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de Cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste;

Parágrafo Primeiro - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **Contratada**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as demais condições desta cláusula.

Parágrafo Segundo – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição ao que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Terceiro – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Quarto - O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado anualmente, mediante ordem bancária, para crédito, agência e banco indicados na proposta, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal fatura, após o recebimento definitivo dos serviços atestados pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Primeiro - O primeiro pagamento será de 50% do valor total e o segundo pagamento será realizado um ano após a data do primeiro pagamento, para o qual a **Contratada** deverá providenciar a nota fiscal/fatura com a antecedência necessária.

Parágrafo Segundo - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

Parágrafo Terceiro - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Quarto - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Indicador de Atraso na Entrega - IAE, anexo a este Contrato (ANEXO I), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Quinto - Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Indicador de Atraso na Entrega - IAE, anexo a este Contrato (ANEXO I).

Parágrafo Sexto - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Sétimo - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução da Contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Oitavo - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital que originou o presente Contrato. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Nono - Quando a **Contratada** for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, juntamente à nota fiscal/fatura, declaração de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da **Contratada**, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pelas Instruções Normativas SRF n.º 1.540/2015 e nº 1.663/2016, todas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Décimo - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela **Contratante** conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Alternativamente à declaração citada acima, a **Contratante** poderá verificar a permanência da **Contratada** no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **Contratada** informar imediatamente à **Contratante** qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438365365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Único - A atualização financeira prevista no *caput* desta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da **Contratante**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução desta contratação ficará a cargo dos representantes da **Contratante** (Gestor e Fiscais), formalmente designados para acompanhar e

fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **Contratante**:

- I - efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal, nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;
- II - acompanhar e fiscalizar, pelos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, o desenvolvimento e fiel execução do serviço;
- III - fornecer acesso ou condições para ativação das licenças em ambiente institucional, quando necessário;
- IV - prestar as informações necessárias à **Contratada** para a perfeita execução do objeto;
- V - zelar pela correta utilização das licenças, observando as políticas de uso da plataforma Zoom e não as utilizando para fins ilegais ou em desacordo com a legislação vigente;
- VI - manter atualizados os dados cadastrais e de contato, garantindo a comunicação entre as partes durante toda a vigência contratual;
- VII - notificar a **Contratada** formalmente sobre qualquer irregularidade, falha técnica ou descumprimento contratual observado na execução do serviço;
- VIII - informar à **Contratada** sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente na execução do objeto contratual;
- IX - aplicar à **Contratada** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- X – analisar, durante toda a execução contratual, o monitoramento dos riscos da contratação, por sua equipe de gestão e fiscalização do contrato, atualizando-o quando necessário;
- XI - observar as regras contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE nº 23.650/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **Contratada**:

- I – prestar os serviços constantes da Cláusula Primeira deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital do Pregão que originou a presente contratação, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta;
- II - assegurar que os serviços de atualização e suporte técnico, prestados pelo fabricante ou por empresa representante, estejam ativos e válidos ao longo do período de vigência contratado e que serão prestados no regime indicado no Termo de Referência (Anexo I do Edital que deu origem à presente contratação);

a) todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de suporte e atualização do produto, objeto desta contratação, correrão por parte da **Contratada**, devendo integrar o preço total do objeto.

III - responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o TRE-PE não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

IV - atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do TRE-PE ou de terceiros, em decorrência da relação contratual;

V - manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados, informações ou acessos obtidos em função do suporte técnico, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal;

VI - assinar Termo de Confidencialidade, através de seu representante legal, em que se comprometerá a não acessar, a não divulgar e a proteger todos os dados de infraestrutura e de vulnerabilidades da **Contratante** a que tiver acesso, e Termo de Ciência de conhecimento da Política de Segurança da Informação do TRE-PE e normas correlatas, abrangendo todos os seus colaboradores e terceiros, conforme Modelos dos Anexos II e III deste Contrato;

VII - garantir que as licenças estejam plenamente funcionais, com todos os recursos disponibilizados pelo fabricante para os planos contratados;

VIII - prestar orientação, quando necessário, para correta vinculação e uso das licenças pela equipe técnica da **Contratante**;

IX - disponibilizar suporte técnico remoto durante o horário comercial (08h às 18h, horário de Brasília), em dias úteis, para resolução de dúvidas ou problemas relativos ao fornecimento das licenças;

a) o atendimento deverá ser prestado em língua portuguesa e com tempo de resposta não superior a 24 horas úteis após a abertura do chamado;

X - não utilizar indevidamente os dados da Contratante fora do escopo do objeto contratado;

XI - manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

XII - fornecer canais de contato para suporte (e-mail, telefone e/ou chat), devendo informar esses canais no momento da assinatura do contrato;

XIII - garantir, durante a vigência contratual, o acesso a todas as atualizações e melhorias funcionais disponibilizadas pelo fabricante para os planos contratados, sem ônus adicional para a **Contratante**;

XIV - garantir que as licenças fornecidas sejam oficiais, legais e emitidas diretamente pelo fabricante ou seus parceiros autorizados, vedado o uso de soluções paralelas ou sem autorização do fabricante;

a) a garantia se dará por declaração formal da **Contratada** de que todas as licenças são oficiais, originais e emitidas pelo fabricante (Zoom) ou por seus revendedores autorizados;

XV - propiciar todos os meios necessários à gestão e fiscalização do contrato pela **Contratante**;

XVI - assumir integral responsabilidade por qualquer infração legal, fiscal ou técnica decorrente da comercialização de licenças não autorizadas;

XVII - manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XVIII - comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

XIX - apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no Capítulo “Critérios de Sustentabilidade”, do Termo de Referência (Anexo I do Edital);

XX - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

XXI - informar à **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

XXII – cumprir, durante todo o período de execução deste contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

XXIII - observar as regras contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE nº 23.650/2021;

a) É dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **Contratada** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa, recolhida em percentual de 5% a 15% incidente sobre o valor da contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital que originou a presente contratação);

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **Contratante** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021), observadas as seguintes disposições:

I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante à Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021), conforme o caso;

III) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para a **Contratante**;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sétimo - A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Oitavo - A **Contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Nono - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Décimo - Para fins da apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133 de 2021, decorrentes do cometimento das irregularidades ou infrações previstas no seu art. 155, garantidos os princípios constitucionais, em especial, os do contraditório e da ampla defesa, será aplicado o disposto na Instrução Normativa TRE/PE nº 77/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua extinção nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto na Cláusula “Das Infrações Administrativas e Sanções”.

Parágrafo Primeiro - No procedimento que visa à extinção do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução o inicial, a **Contratada** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **Contratante** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Natureza da Despesa: 3390.40.19 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ / Computação em nuvem como serviço.

Nota de Empenho - xxxxxxxxxxxx, de xx/xx/xx

Valor - R\$ xxxxxxxx

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o TRE/PE emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **Contratante**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este contrato se regula pela Lei nº 14.133/2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da **Contratante** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O Foro da Justiça Federal, da Cidade de Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, é o competente para dirimir os litígios que decorreram da execução deste termo de contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem assim, justos e acordados, Contratante e Contratada firmam o presente Contrato assinado eletronicamente.

Recife, xx de xxxxxx de 2025.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 5**.***.***-15

CONTRATADA - _____

Representante Legal

CPF/MF



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90053/2025 – ELETRÔNICO

Contrato n.º /2025
ANEXO I

Indicador de Atraso na Entrega - IAE

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega das licenças contratadas.
Instrumento de medição	Data da publicação do Contrato no PNCP.
Forma de Acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de publicação do Contrato no PNCP e da data de fornecimento da subscrição das licenças.
Mecanismo de Cálculo	$TEN = (DEE - DPE)$ Onde: TEN = Tempo de entrega (quantidade de dias entre a data efetiva da entrega da subscrição das licenças e a data prevista para entrega). DPE = Data prevista para entrega das licenças = 15 dias corridos após a publicação do Contrato no PNCP. DEE = Data efetiva da entrega (data de fornecimento da subscrição das licenças)
Faixas de ajuste de pagamento	Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) - Pagamento integral do valor previsto na nota fiscal (NF) aceita; De 1 a 15 (dias de atraso) - Glosa de 0,25% sobre o valor da NF por dia de atraso. De 15 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 0,50% sobre o valor da NF por dia de atraso.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90053/2025 – ELETRÔNICO

Contrato n.º /2025
ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE
para Uso e Direito de Acesso aos Ativos de Informação da Justiça Eleitoral

Este Termo se pauta pelos princípios das boas práticas e políticas de segurança da informação e visa preservar integridade, confidencialidade e disponibilidade dos ativos de informação sob gestão da **Justiça Eleitoral**.

1. Declaro estar ciente de que este Termo é aplicável a todas as informações confidenciais sob gestão da **Justiça Eleitoral** a que venha a ter acesso, seja qual for a forma apresentada ou o meio através do qual a informação seja materializada ou compartilhada: escrita em papel, armazenada e transmitida por meios eletrônicos e nos sistemas informatizados, exibida em filmes ou falada em conversas formais e informais.

2. Estou ciente de que os equipamentos relacionados aos Sistemas Informatizados colocados à minha disposição como instrumento de trabalho são de exclusiva propriedade da **Justiça Eleitoral**, tendo o Tribunal a permissão prévia para acesso e monitoramento aos referidos equipamentos, bem como a quaisquer informações veiculadas e armazenadas nos referidos Sistemas Informatizados.

3. Declaro, também, estar ciente de que os acessos realizados à internet, bem como o conteúdo das mensagens enviadas através do Correio Eletrônico corporativo, podem ser monitorados automaticamente.

4. Estou igualmente ciente das minhas responsabilidades no uso e direito de acesso às informações confidenciais do Tribunal, e comprometo-me a cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, divulgação indevida e acessos não autorizados, sejam acidental ou intencionalmente, tais como:

- a)** utilizar as informações confidenciais do Tribunal ou me expressar em nome da referida Instituição, somente no interesse do serviço, não podendo divulgar tais informações a terceiros ou comentá-las fora dos ambientes físicos e lógicos do Tribunal sem a expressa autorização do respectivo gestor;
- b)** tratar as informações do Tribunal às quais tiver acesso, de acordo com as normas de classificação da informação;
- c)** manter sigilo sobre as informações sensíveis do Tribunal e considerar confidenciais todos os dados e informações, pormenores, especificações técnicas ou comerciais,

inovações e aperfeiçoamentos dos quais venha a tomar conhecimento, ou que venham a ser confiados durante e em razão da minha atuação profissional, não podendo, sem prévia autorização do gestor, reproduzir, divulgar, enviar, ceder, dar conhecimento a terceiros;

d) as senhas vinculadas ao meu Código de Usuário, recebido do Tribunal para o acesso aos seus Sistemas Informatizados, são de meu uso pessoal e intransferíveis e devo garantir a proteção e o sigilo das mesmas, assumindo a responsabilidade por todas as transações efetuadas sob esse código de identificação;

e) sob nenhum pretexto, tentar acessar arquivos ou ambientes para os quais não esteja autorizado ou que não possuam relação direta com os serviços sob minha responsabilidade;

f) utilizar os equipamentos, as informações e os sistemas informatizados para atividades exclusivamente institucionais, sendo vedado o uso extensivo para assuntos pessoais ou privados;

g) no correio eletrônico, não formar palavras ou expressões que gerem duplo sentido, que não sejam condizentes com o ambiente corporativo ou que possam causar danos à imagem do Tribunal;

h) arquivos executáveis ou de programas anexados em mensagens recebidas não devem ser abertos, mesmo que vindos de origem confiável, sem prévia confirmação com o remetente;

i) utilizar exclusivamente equipamentos e sistemas homologados pelo TRE, sendo vedada a conexão física ou remota de algum componente externo, como *modem*, computadores ou sistemas de vídeo a um recurso computacional do Tribunal, salvo com expressa autorização da área técnica.

j) respeitar os direitos de propriedade intelectual, de acordo com a regulamentação pertinente, em particular a lei de direitos autorais de *software*;

k) utilizar apenas produtos de *software* com as licenças de uso válidas;

l) utilizar recurso de bloqueio de acesso à estação de trabalho, que deve ser ativado quando do afastamento temporário;

m) desligar a estação de trabalho ao encerrar as atividades. Quando houver necessidade de a estação de trabalho permanecer ligada, o usuário deve encerrar sua sessão (*logout*);

n) manter inalteradas as configurações dos equipamentos e sistemas informatizados;

o) excluir mensagens eletrônicas cuja origem não seja confiável, que representem risco à segurança da rede ou que sejam prejudiciais ou danosas ao Tribunal ou a terceiros;

p) utilizar listas e/ou caderno de endereços eletrônicos do Tribunal exclusivamente para o envio de mensagens que sejam de estrito interesse funcional.

5. Declaro, ainda, estar ciente de que **constitui infração grave** a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes. O Tribunal reserva-se o direito de suspender o meu acesso aos seus Sistemas, no caso de descumprimento dessa diretiva. Obrigamo-me, ainda, a:

a) notificar o Comitê de Governança de Segurança da Informação (CGSI) do Tribunal acerca de qualquer suspeita ou ameaça por mim detectada, que implique o comprometimento de minha senha, providenciando a sua imediata troca;

b) notificar o CGSI do Tribunal acerca de qualquer suspeita de tentativa de violação de segurança dos sistemas informatizados, em qualquer nível, não podendo acobertar, esconder ou ajudar a esconder violações de terceiros, de qualquer natureza;

c) cuidar da confidencialidade, da integridade e da disponibilidade das informações sensíveis transitadas pelos sistemas informatizados do Tribunal ou em quaisquer outros meios;

d) considerando o contido nos itens 2 e 4-"f", onde se estabelece que os referidos Sistemas Informatizados do Tribunal devem ser utilizados exclusivamente no interesse do trabalho, em caso de descumprimento e uma vez comprovada a minha culpa, obrigo-me a indenizar e assumir os danos causados à **Justiça Eleitoral** e a seus servidores, pelo uso indevido dos acessos a mim autorizados aos referidos Sistemas Informatizados, inclusive por qualquer reclamação de calúnia, difamação, infração de propriedade intelectual, bem assim a violação de quaisquer outros direitos, arcando com todos os ônus decorrentes (indenizações; perdas e danos; custas; despesas e honorários advocatícios etc.).

6. Por fim, declaro-me ciente de que o descumprimento de quaisquer das obrigações aqui estabelecidas e do disposto na legislação vigente ou manuseio de material/recurso que contrarie a moral e os bons costumes ou a ordem pública, é passível de aplicação de penalidades previstas na legislação em vigor, bem como de análise sob os aspectos disciplinares, sujeitando-me às punições decorrentes.

Identificação do Declarante deste Termo de Confidencialidade

Nome	Função	CPF	Lotação	Telefone	E-mail
<i>Inserir o nome sem abreviações</i>	<i>Informar se é servidor(a), estagiário(a) ou terceirizado(a)</i>	<i>000.000.000-00</i>	<i>Sigla da lotação</i>	<i>(00) 00000.0000</i>	<i>Informar e-mail funcional</i>

Assinatura

SEI 3039235



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 90053/2025 – ELETRÔNICO

Contrato n.º /2025
ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA

EMPRESA: "NOME DA EMPRESA"

NÚMERO DO CNPJ: "NÚMERO DO CNPJ"

NÚMERO DO CONTRATO: "NÚMERO DO CONTRATO"

GESTOR DO CONTRATO: "NOME DO GESTOR DO CONTRATO"

FUNÇÃO	NOME DO COLABORADOR	DOCUMENTO N°

Informações Complementares

O(s) colaborador(es) indicado(s) na tabela anterior, profissional(is) prestador(es) de serviço, objeto do Contrato em epígrafe, executado pela empresa supramencionada, declara(am) ter conhecimento do teor das normas disponíveis nos sítios <https://www.tre-pe.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/sugestao-novo-portal-transparencia-1/sistema-de-gestao-de-seguranca-da-informacao> e <https://www.tre-pe.jus.br/institucional/planejamento-e-gestao/planejamento-estrategico>, relacionadas abaixo, tendo ciência de que a elas deve(em) estrita observância:

- [Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral - Resolução TSE nº 23.501/2016](#)

- Instrução Normativa TRE-PE nº 47/2021 (trata da política de acesso aos serviços internos de TIC, por meio de internet)
- Instrução Normativa TRE-PE nº 51/2021 (estabelece regras para o uso de recurso de criptografia para a segurança e proteção de informações)
- Instrução Normativa TRE-PE nº 53/2021 (estabelece as diretrizes para a elaboração da Política de Continuidade de Negócios)
- Instrução Normativa TRE-PE nº 55/2021 (regulamenta o uso da rede sem fio externa da Justiça Eleitoral, no âmbito do TRE-PE)
- Instrução Normativa TRE-PE nº 57/2021 (institui a nova Política de Gestão de Ativos de TIC)
- Instrução Normativa TRE-PE nº 58/2021 (estabelece normas gerais para garantir a segurança da informação, mediante o controle do acesso, circulação e permanência de pessoas nas instalações da Justiça Eleitoral de Pernambuco)
- Instrução Normativa TRE-PE nº 59/2021 (estabelece normas gerais para a criação, utilização e administração de contas e senhas de acesso aos recursos de TIC)
- Instrução Normativa TRE-PE nº 60/2021 (estabelece a Política de Gestão de Incidentes de Segurança da Informação)
- Instrução Normativa TRE-PE nº 61/2021 (regulamenta o Processo de Gestão de Vulnerabilidades em sistemas de informação)
- Instrução Normativa TRE-PE nº 62/2021 (estabelece normas gerais para garantir o gerenciamento das operações e comunicações dos recursos de processamento da informação e a proteção de dados pessoais)
- Portaria TRE-PE nº 723/2020 (regulamenta a Política de Backup das informações, instituída pela IN nº15/2017)

Declara(m), ainda, ter conhecimento de que deve(m) estrita observância a todos os normativos editados, alterados ou revogados, porventura disponibilizados, nos mesmos sítios na internet.

Assinaturas*

***Obs.: O presente termo de ciência deve ser disponibilizado para assinatura de todos os colaboradores atuantes na contratação.**

SEI 3039236



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO N.º 90053/2025 – ELETRÔNICO

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no Contrato:

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone celular com whatsapp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: